



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 2 - PROJETO DE RESOLUÇÃO 5/2021

ALTERA DISPOSITIVO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO 5/2021.

Altera-se o artigo 1º do Projeto de Resolução n. 5/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado o inciso VII no artigo 101-A, da Resolução nº564/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 101-A.

(...)

VII - Dolosamente produzir notícia falsa e compartilhar em rede social, com a finalidade de iludir ou confundir os cidadãos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda a fim de conceituar e especificar o projeto a fim de dar mais segurança jurídica. Atualmente, o termo fake news se encontra em debate nos meios acadêmicos, políticos e jurídicos, isso porque, esse fenômeno ganhou fama e está se tornando um problema maior a cada dia. Em síntese, pode-se dizer que é sobre a invasão de notícias falsas. Em 2016, durante a eleição dos candidatos presidenciais americanos da época, esse fenômeno chamou muita atenção, fazendo com que o termo tomasse proporção mundial, tendo em vista que foi ele um dos destaques do pleito eleitoral. A exemplo, tem-se que, nos Estados Unidos, Donald Trump tem atacado a imprensa sempre que possível, alegando que são apenas divulgadores de notícias falsas sobre ele.¹

As notícias falsas se popularizaram em todo o mundo desde 2013, pois nesse período, inúmeros países aproveitaram a facilidade do uso das notícias falsas. Com isso, surgiram agências que divulgam notícias falsas. Sites, conteúdo que não foram verificados pelo público ou por outra mídia, especialmente pelo fato de que tem baixo custo editorial, ou seja, não precisa passar pelo processo que passam os jornais populares na hora de produzir determinados materiais, como equipes de verificação, edição e investimento em produtos.²

Acerca do conceito das fake news ressalta-se o que denota o dicionário de Cambridge, o qual dispõe:

As fake news são como histórias falsas que são utilizadas como **notícias compartilhadas na internet** ou nos meios tradicionais de comunicação criadas para influenciar visões políticas.³

Já o filósofo brasileiro Leandro Karnal conceitua a categoria como sendo a tentativa de confundir as pessoas de tal maneira, que as mesmas já não consigam mais distinguir entre o que é a mentira e o que é a verdade.⁴ Nesta via, é importante que o projeto seja alterado para que apenas aquele produza a notícia falsa e a compartilhe seja punido com o decoreto, pois, assim, o dolo será objetivo.

A comissão de ética poderá analisar o caso concreto e julgar o Vereador Denunciado com mais segurança jurídica, obedecendo assim os princípios da proporcionalidade e razoabilidade que preconiza a Constituição.

Também deve ser entendida as "fake news" como uma notícia produzida, conforme entende-se a corrente majoritária dos estudos acadêmicos e Tribunais Superiores que jugaram a matéria.

Dado o exposto, requer a aprovação da presente emenda.

¹- SCHIRRMANN, Eduardo. A Colisão das Fake News com o Princípio da Liberdade de Expressão (p. 58). Edição do Kindle,

²- FERRARI, Pollyana. Como sair das bolhas. São Paulo; Editora da Puc-SP, 2018.

³- Dicionário de Cambridge, disponível em: <https://dictionary.cambridge.org/us/dictionary/english/fake-news>.

⁴- 40 KARNAL, Leandro. Fake news em plena era da liberdade e da informação, a liberdade experimenta burcas ideológicas. 2018. Disponível em:

<<https://cultura.estadao.com.br/noticias/cinema,fake-news,70002300367>>.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



SALA DAS SESSÕES, EM 29 DE ABRIL DE 2022

ADRIANO ALEXANDRE ARCEGA KLAWA
VEREADOR - PSL

FABIANA HENRIQUE
VEREADORA - Progressistas

MARCELO WERNER
VEREADOR - PSC

ODIVAN WIVALDO LINHARES
VEREADOR - PSB

OSMAR ANIBAL TEIXEIRA JÚNIOR
VEREADOR - SD

PAULO ROGERIO MAES JUNIOR
VEREADOR - União Brasil

ROBERTO RIVELINO DA CUNHA
VEREADOR - PSDB

RUBENS ANGIOLETTI
VEREADOR - Podemos